



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 052 DE 22 DE julho DE 1.994.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO	
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.	
816 Livro 07	Folha 452 Data 01/08/94
Hora 10:00	
<i>[Assinatura]</i>	
Funcionário	

No ensejo de reiterar a Vossas Excelências e de mais Pares desse Colendo Poder protestos de distinta consideração, remeto para apreciação plenária o Projeto de Lei incluso que solicita autorização para que sejam suplementadas por Decreto, dotações abertas por créditos especiais que se mostraram insuficientes, no transcorrer do exercício financeiro, para atender plenamente suas finalidades.

A atividade 06.03.08.41.185.2.069, autorizada pela Lei Municipal 1689, de 01.03.94 refere-se a estabelecimento de Convênio entre a Municipalidade e a Creche Maria de Gois Silva Brauner para acolhimento em berçário de dez crianças, filhos de mães carentes, cuja triagem foi realizada pela Secretaria Municipal de Ação Social, para o corrente exercício, período de janeiro a dezembro, inclusive.

Quanto ao Projeto 08.03.11.65.363.1.081 foi instituído como forma de possibilitar ao Governo Municipal a execução de obras de incentivo ao turismo local ação administrativa, que atualmente mantém duas frentes de serviços, uma no Balneário Águas Quentes Secretário Antônio Carlos do Nascimento e outra na Serra Azul, na implantação de escadarias de acesso ao Cristo Redentor.

vez que, a solução de continuidade das ações governamentais acionadas pelos projetos/atividades programados certamente gerarão prejuízos para o Município, solicito tramitação do



ESTADO DE MATO GROSSO


Prefeitura Municipal de Barra do Garças

...

Fls.02

Projeto de Lei ora enfocado, em Regime de Urgência.

Cordialmente,


WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 01/01/94
Lado

PROJETO DE LEI Nº 052 DE 22 DE julho DE 1.994.

Dispõe sobre autorização para
suplementação de Créditos Especiais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a Suplementar, por Decreto, e nos valores que se seguem os seguintes Créditos Especiais, cujas aberturas foram autorizadas, respectivamente, pelas Leis Municipais nºs 1.689, de 01.03.94 e 1.708 de 11.05.94:

I - atividade 06.03.08.41.185.2.069-3233, em R\$ 1.708,21 (Hum mil, setecentos e oito reais e vinte e um centavos);

II - projeto 08.03.11.65.363.1.081-4110, em R\$ 19.113,32 (Dezenove mil, cento e treze reais e trinta e dois centavos).

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos Suplementares autorizados no artigo anterior, serão usados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações constantes do vigente Orçamento do Município:

I - atividade 06.03.08.41.190.2.037-3132:
R\$ 1.708,21 (Hum mil setecentos e oito reais e vinte e um centavos);

II - projetos:

a) 08.04.04.16.096.1.048-4110: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

• • •



ESTADO DE MATO GROSSO

... Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Fls-02

b) 08.04.13.76.447.1.060-4110: R\$ 9.113,32 (nove mil, cento e treze reais e trinta e dois centavos).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 22 de julho de 1.994.


WILMAR PERES DE FARIAS

- Prefeito Municipal -



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

A Comissão de Constituição Justiça e Redação
analisando o presente Projeto de Lei em epígrafe oferece PARECER
FAVORÁVEL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de
Barra do Garças-MT., 13 de julho de 1.994.


VALDON VARJÃO

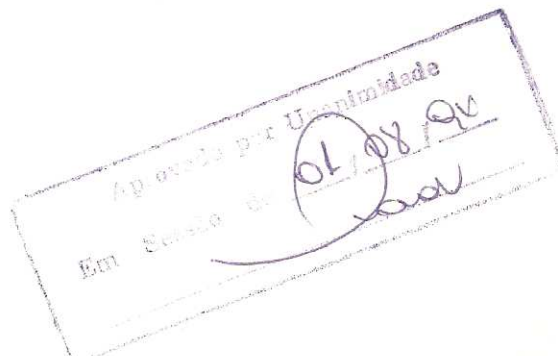
Presidente


ALACIR VIEIRA CÂNDIDO

Relator


CLODOALDO ALVES DA SILVA

Membro





ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

P A R E C E R

A Comissão de Constituição Justiça e Redação, analisando o presente Projeto e não constatou nenhuma irregularidade portanto oferece seu PARECER FAVORÁVEL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 20 de junho de 1.994.

Ver. ALDEMAR ARAÚJO GUIRRA

Presidente

Ver. PAULO REIS DE FREITAS

Relator

ANTONIO DE FARIAS

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

MATÉRIA: *Projeto de lei nº 052/94*

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
ATROPOM ALMEIDA NOGUEIRA			
Clodoaldo Alves da Silva			
ANA LUIZA FERREIRA AGNELLI DE FARIAS			
CELSO MARTINS SPOHR			
GONÇALO DE OLIVEIRA COSTA NETO			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
JOANA DIARC ROCHA			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA			
VALDON VARRÃO			
Paulo Reis de Freitas			
ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA			

OBS.: *Freitas*

Aprovado por Unanimidade

em Sessão de *01/08/94*

Carvalho